



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º20/2013 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2013 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires, Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h05m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- **PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Vereação a tempo inteiro” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Representantes no Conselho Geral (Órgão de Direção Administrativa e Gestão do Agrupamento de escola)” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Constituição de várias comissões” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente**

N.º227-2013, sobre o assunto: “Alienação do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal”

– para deliberação; -----

-----PONTO 5 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a renovação da prestação de serviços para assessoria estratégica e consultoria à Gestão de Procedimentos – Novembro / 2013 a Outubro / 2014 – para deliberação;-----

-----PONTO 6 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a aquisição de serviços de assessoria económica, financeira e contabilística à implementação dos pedidos de apoio n.º 020000905582 – “Criação da Escola de Música de Vila de Rei” e n.º 020000905613 – “Criação do Museu do Fogo e da Resina”, aprovados no âmbito do PRODOR, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural – para deliberação; -----

-----PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de serviços de implementação / execução da candidatura n.º 096395/2013/34 “Qualificação dos profissionais da Administração Pública Local” – para deliberação;-----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica – n.º 383 sobre o assunto: “Criação de Escola de Música”– para deliberação;-----

-----PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º398/2013, sobre o assunto: “IX Quinzena do teatro – 16, 23 e 30 Novembro” – para deliberação; -----

-----PONTO 10 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Movimentação de contas bancárias – Substituto do Presidente da Câmara” – para conhecimento; -----

-----PONTO 11 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Delegação de Competências” – para conhecimento; -----

-----PONTO 12 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º225-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

Genéricos” – para conhecimento;-----

----- PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente
n.º215-2013, sobre o assunto: “Rede de esgotos e rede de abastecimento de água da
povoação do Penedo e rede de esgotos de algumas ruas da povoação de Vale do Grou
– Auto de Medição n.º10” – para conhecimento;-----

----- PONTO 14 – Ofício da Assembleia Distrital de Castelo Branco sobre o assunto:
“Eleição de representante para Assembleia Distrital” - para deliberação; -----

----- PONTO 15 – 7.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o
ano financeiro 2013 – para conhecimento;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Vereação a
tempo inteiro” – para deliberação; -----

----- Antes de se iniciar a apreciação e discussão do presente ponto ausentou-se da sala
o Vereador António Jorge Martins Tavares por se encontrar impedido de votar sobre o
mesmo, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de
Janeiro. -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a
transcrever:-----

----- “Proposta -----

----- Assunto: “Vereação a tempo inteiro” -----

----- Com o decurso do tempo as necessidades vão-se multiplicando e a autarquia
debate-se cada vez mais com novos desafios, sendo o seu leque de intervenção cada vez
mais diversificado.-----

----- Assim, perante esta realidade considero necessário, para além da existência de um

vereador a tempo inteiro, a designação de outro vereador a tempo inteiro. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a designação do Senhor Vereador António Jorge Martins Tavares como Vereador a tempo inteiro. -----

-----As funções de Eleito Local, em regime de tempo inteiro, são exercidas em **Comissão extraordinária de serviço público**, em conformidade com o n.º 2, do art.º 22 da Lei n.º 29/87, de 30 Junho – Estatuto dos Eleitos Locais, com a nova redação dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro. -----

-----As referidas funções têm início a 20 de Novembro, e o exercício das mesmas cessa com a cessação do mandato do Presidente da Câmara, caso não exista decisão em contrário. -----

-----À consideração do executivo." -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, os membros com direito a voto aprovaram por unanimidade a designação do Senhor Vereador António Jorge Martins Tavares como vereador a tempo inteiro. -----

-----Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares. -----

-----**PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Representantes no Conselho Geral (Órgão de Direção Administrativa e Gestão do Agrupamento de escola)” – para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Proposta** -----

-----A Lei 75/2008 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 137/2012, de 02 de Julho, que estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

assim como a designação dos representantes no Conselho Geral, órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos do nº 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo, atribui à Câmara Municipal a competência para designar os representantes do Município daquele órgão. -----

----- Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14º, da mencionada Lei, propõe-se que sejam designados os seguintes representantes do Município de Vila de Rei para o Conselho Geral: -----

----- 1. Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Dr. Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- 2. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Dr. Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- 3. Vereador, Exmo. Sr. António Jorge Martins Tavares.” -----

----- Após análise da proposta, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, designar os Presidente da Câmara, o Vice-Presidente e o Vereador António Jorge Martins Tavares como representantes do Município de Vila de Rei no Conselho Geral de Educação. -----

----- **PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:**
“Constituição de várias comissões” – para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Proposta** -----

----- **Constituição de várias comissões**-----

----- Ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação é necessário nomear três técnicos para a realização de vistorias a edificações com vista à emissão de Autorização de Utilização, que se transcreve: -----

-----“Artigo 65.º-----

-----Realização da vistoria -----

-----2 — A vistoria é efectuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos.”-----

-----Assim, proponho que os técnicos do município que compõem a referida comissão sejam os seguintes:-----

-----Efectivos:-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Luís Manuel Cardiga Lopes;-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Bruno Filipe Laranjeira Tereso;-----

----- - Fiscal de Obras José Carlos Barreira; -----

-----Suplentes:-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Diogo Nunes; -----

----- - Dr. João Alves;-----

-----Ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 87.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação é necessário nomear dois técnicos para a realização de vistorias com vista à realização de Recepção provisória e definitiva das obras de Urbanização, que se transcreve: -

-----“Artigo 87.º-----

-----Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização-----

-----1 — É da competência da câmara municipal deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respectivamente, mediante requerimento do interessado.-----

-----2 — A recepção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013) -----

parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. -----

----- 3 — À recepção provisória e definitiva, bem como às respectivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à recepção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas.” -----

----- Assim proponho que os técnicos do município que compõem a referida comissão sejam os seguintes: -----

----- Efectivos: -----

----- - Engenheiro Técnico Civil Luís Manuel Cardiga Lopes; -----

----- - Técnica Ana Paula Dias Aguiar; -----

----- Suplentes: -----

----- - Engenheiro Técnico Civil Bruno Filipe Laranjeira Tereso; -----

----- - Engenheiro Técnico Civil Diogo Nunes; -----

----- Ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação é necessário nomear três técnicos para a realização de vistorias a edificações com vista à necessidade de realização de Obras de Conservação, que se transcreve: -----

----- “Artigo 90.º -----

----- Vistoria prévia -----

----- 1 — As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto, correspondentes à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos.” -----

-----Assim proponho que os técnicos do município que compõem a referida comissão sejam os seguintes:-----

-----Efectivos:-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Luís Manuel Cardiga Lopes;-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Bruno Filipe Laranjeira Tereso;-----

----- - Técnico de Protecção Civil Sérgio Manuel Mateus Francisco;-----

-----Suplentes:-----

----- - Engenheiro Técnico Civil Diogo Nunes; -----

----- - Fiscal de Obras José Carlos Barreira; -----

-----Ao abrigo do estipulado no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pela Portaria n.º138/2012, de 14 de Maio, é necessário nomear os elementos que compõem a vistoria para os Alojamentos Locais, que se transcreve: -----

-----“Artigo 3.º-----

-----5 — A câmara municipal poderá realizar, a qualquer momento, vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos necessários, sendo a primeira vistoria preferencialmente realizada no prazo de 60 dias após a apresentação da comunicação referida no número anterior.”-----

-----Assim proponho que os técnicos do município que compõem a referida comissão sejam os mesmos que compõem a comissão de vistoria para a emissão da autorização de utilização para obras de edificação, prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-----Ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro terão de ser nomeados os elementos que representam o município nas comissões para a vistoria aos espaços de jogo e recreio, pelo que proponho os seguintes



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

elementos: Engenheiro Técnico Civil Luís Manuel Cardiga Lopes; Engenheiro Técnico Civil Bruno Filipe Laranjeira Tereso; Técnico de Protecção Civil Sérgio Manuel Mateus Francisco.”

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a constituição de várias comissões de vistoria para a emissão da autorização de utilização para obras de edificação, prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovaram ainda os elementos que representam o município nas comissões para a vistoria aos espaços de jogo e recreio.-----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia** para realçar que em sua opinião as obras deveriam ser mais fiscalizadas.-----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º227-2013, sobre o assunto: “Alienação do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal” – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º 227-2013.**-----

----- **Assunto: “Alienação do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal”.**-----

----- Foi solicitado, através de e-mail nº 1671, datado de 20/09/2013, pedido de proposta para o fornecimento em epígrafe, à firma Estrela da Beira – Sociedade de Comércio e Transformação de Carnes, Lda. -----

----- Decorrido o prazo estipulado para a entrega da proposta, verificou-se que a firma Estrela da Beira – Sociedade de Comércio e Transformação de Carnes, Lda., apresentou a respectiva proposta e declaração conforme o Anexo I, nos termos do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, sendo admitida.-----

----- As condições da proposta a adjudicar são as seguintes: -----

----- - Arrendamento com compra final pelo valor de €449.000,00; -----

----- - Aquando da assinatura do contrato a firma entrega um valor de €7.500,00 a título de sinal, com um reforço deste, um ano após assinatura do contrato, no valor de €7.500,00;---

----- - A forma de pagamento será de 192 prestações mensais de €2.000,00, que se iniciarão no 25º mês após assinatura do contrato; com o valor remanescente de €50.000,00 pago 30 dias após a 192ª prestação quando for efectuada a passagem da titularidade do edifício em questão;-----

----- - O valor das rendas acima referidas serão actualizadas, no início de cada ano económico, com base no índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística; -----

----- - No que diz ao valor remanescente no montante de €50.000,00, este valor está sujeito às actualizações acumuladas entre a data de início de contrato até a data do pagamento do mesmo;-----

----- - Apresentação anual até ao dia 30 de Janeiro de cada ano, comprovativo da apólice de seguro que cubra a estrutura do imóvel;-----

----- - Manter o nº de postos de trabalho à data da assinatura do contrato;-----

----- - Criação de pelo menos 5 postos de trabalho nos primeiros 3 anos após a data de início da laboração, e até ao 10º ano de laboração criação de mais 5 postos de trabalho. -----

----- Dado que se trata da apresentação de uma única proposta, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 125º do C.C.P. -----

----- Desta forma entende-se que deverá ser efectuada a adjudicação à firma Estrela da Beira – Sociedade de Comércio e Transformação de Carnes, Lda. -----

----- À consideração Superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

unanimidade, adjudicar à firma Estrela da Beira – sociedade de Comércio e Transformação de Carnes, Lda a alienação do lote n.º1 da Zona industrial do Carrascal conforme proposta apresentada.-----

----- **PONTO 5 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a renovação da prestação de serviços para assessoria estratégica e consultoria à Gestão de Procedimentos – Novembro / 2013 a Outubro / 2014 – para deliberação;** -----

----- Após análise do pedido de Parecer supra mencionado a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a renovação da prestação de serviços para assessoria estratégica e consultoria à Gestão de Procedimentos – Novembro / 2013 a Outubro /2014, no valor de 10.800,00 € (Acrescido de IVA). -----

----- **PONTO 6 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a aquisição de serviços de assessoria económica, financeira e contabilística à implementação dos pedidos de apoio n.º 020000905582 – “Criação da Escola de Música de Vila de Rei” e n.º 020000905613 – “Criação do Museu do Fogo e da Resina”, aprovados no âmbito do PRODER, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural” – para deliberação;** -----

----- Após análise do pedido de Parecer supra mencionado a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de assessoria económica, financeira e contabilística à implementação dos pedidos de apoio n.º 020000905582 – “Criação da Escola de Música de Vila de Rei” e n.º 020000905613 – “Criação do Museu do Fogo e da Resina”, aprovados no âmbito do PRODER, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural” no valor de 5.500,00 € (Acrescido de IVA). -----

----- **PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de serviços**

ref.

de implementação / execução da candidatura n.º 096395/2013/34 “Qualificação dos profissionais da Administração Pública Local” – para deliberação;-----

-----Após análise do pedido de Parecer supra mencionado a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição de serviços de implementação / execução da candidatura n.º 096395/2013/34 “Qualificação dos profissionais da Administração Pública Local, no valor de 35.000,00 € (isento de IVA).-----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica – n.º 383 sobre o assunto: “Criação de Escola de Música”– para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º 383.-----

-----Assunto: “Criação de Escola de Música”. -----

-----No seguimento do reconhecimento de interesse público conforme acta nº 18/2012 de 19 de Outubro, o projecto “ Criação da Escola de Música” , foi submetido no âmbito do PRODER tendo sido a candidatura aprovada no dia 08 de Abril conforme documento em anexo.-- -----

-----Importa referir que a Câmara Municipal se candidatou à Criação da Escola de Música como forma de colmatar uma importante lacuna existente no concelho ao nível da música, recuperando uma prática cultural existente no concelho, entretanto extinta. -----

-----Com a Escola de Música o Município pretende preservar, recuperar e valorizar práticas e tradições culturais existente no concelho, assegurar a transmissão da herança sociocultural no sentido da união das gerações e ainda promover o desenvolvimento local potenciando a vertente cultural e de desenvolvimento pessoal. -----

-----Por outro lado importa mencionar que está a funcionar no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, desde o ano letivo 2011/2012, o ensino articulado em parceria com a Escola



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

de Música Canto Firme, Conservatório de Música de Mação, Firmação, tendo o Município de Vila de Rei garantido sempre o apoio aos alunos de percussão que tinham aulas em Mação porque não tinham os instrumentos necessários para o efeito. Assim com esta candidatura é possível colmatar essa lacuna facultando aos alunos todas as condições para terem as aulas de percussão no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

----- Face ao exposto torna-se necessário criar uma estrutura capaz de suportar a Escola de Música e que passa-se a expor: -----

----- Entidade Promotora: Município de Vila de Rei; -----

----- Entidade Parceira: Agrupamento de Escolas de Vila de Rei; -----

----- O Local para a escola de música funcionar será no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei uma vez que o ensino articulado necessitará dos instrumentos;-----

----- A Escola de música será composta por duas orquestras: -----

----- Orquestra Clássica de Vila de Rei – terá como público-alvo os alunos do concelho de Vila de Rei, inclusivamente os alunos que frequentam o ensino do articulado no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei; -----

----- Orquestra Tradicional de Vila de Rei – terá como público alvo alunos e pessoas da comunidade em geral do concelho de Vila de Rei; -----

----- Cada Orquestra terá no máximo até 30 alunos; -----

----- As inscrições serão recebidas tanto no Município de Vila de Rei como no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei;-----

----- A Orquestra Clássica de Vila de Rei funcionará às quintas feiras das 17h30 às 19h00; - -----

----- A Orquestra Tradicional de Vila de Rei funcionará às sextas feiras das 17h30 às 19h00; - -----

-----O Municipio efectuará um seguro para os instrumentos musicais; -----

-----O Municipio suporta os gastos com os professores;-----

-----Celebrar protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei com os seguintes pontos: -----

-----O Municipio cederá os instrumentos necessários para o funcionamento do ensino articulado, evitando assim as deslocações dos alunos ao pólo do Conservatório de Mação; ----

-----O local para a escola de música funcionar será no Agrupamento de Escolas uma vez que o ensino articulado necessita de utilizar alguns instrumentos, eventualmente grande parte do público-alvo já lá se encontra evitando assim deslocações para outro local; -----

-----O Agrupamento de Escolas de Vila de Rei assegurará os recursos humanos (assistentes operacionais) necessários para o funcionamento da Escola de Música; -----

-----O Agrupamento de Escolas de Vila de Rei designará um funcionário administrativo para receber inscrições e informar sobre qualquer assunto relacionado com a escola de música; -----

-----O Agrupamento de Escolas de Vila de Rei designará um professor de música para receber e confirmar os instrumentos musicais aquando a sua entrega juntamente com o serviço de aprovisionamento e do património do Municipio; -----

----- Ficará sob a coordenação do Professor de música, auxiliado pelo funcionário designado pelo Agrupamento, os termos de responsabilidade efectuados com os alunos que levarão instrumentos para casa, fazendo o respectivo acompanhamento e manutenção dos mesmos e caso ocorra algum dano ou alguma necessidade sobre um dos instrumentos informar o Gabinete da Educação do Municipio de Vila de Rei;-----

-----O Agrupamento de Escolas suportará os gastos com água, luz e outros gastos inerentes a consumíveis que sejam necessários como fotocópias;-----

-----O Agrupamento de Escolas de Vila de Rei assegurará o seguro para os alunos do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

Agrupamento de Escolas que frequentarão a Escola de Música e o Município de Vila de Rei assegurará o seguro para os restantes alunos que não frequentam o Agrupamento de Escolas, mediante as inscrições, contemplando ainda eventuais saídas para participarem em eventos dentro e fora do concelho;-----

----- - Início do segundo período do ano letivo é a data prevista de início da Escola de Música; -----

----- - A divulgação será da responsabilidade do Município de Vila de Rei;-----

----- - Propõe-se ainda que se faça o convite à Escola de Música Canto Firme, uma vez que estão a desenvolver o ensino articulado no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, a apresentar proposta para eventual prestação do serviço de aulas na Escola de Música, considerando duas horas para cada uma das Orquestras por semana;-----

----- - Propõe-se que a Escola de Música funcione segundo normas de funcionamento a elaborar;-----

----- - Compete à Câmara Municipal ao abrigo do artigo trigésimo terceiro nº 1 alínea e) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais. Assim propõe-se que o preço a fixar por aluno mensalmente seja de 10,00€, considerando o valor implementado pela Escola de Música Canto Firme, durante o ano letivo anterior, no âmbito da atividade desenvolvida " Criação de Orquestras Orff e Orquestra de Cordas para Crianças" no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

----- À Consideração Superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a estrutura apresentada e ainda todos os pontos propostos na presente informação.-----

----- PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica

n.º398/2013, sobre o assunto: “IX Quinzena do teatro – 16, 23 e 30 Novembro” – para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º 398/2013.-----

-----Assunto: “IX Quinzena do teatro – 16, 23 e 30 Novembro”.-----

-----Tendo este Município a intenção de proporcionar aos seus Municípes, não só melhores condições de vida nos seus bens e necessidades essenciais, pretende ainda que também tenham acesso a outros valores culturais, nomeadamente teatro.-----

-----Tem-se revelado até à presente data uma grande afluência de participantes, pelo que se continua a manter a aposta neste tipo de actividade lúdica, recorrendo a grupos que se adequem à actual situação financeira que o Município atravessa.-----

-----Assim, irá este Município realizar a IX Quinzena do Teatro, tentando proporcionar a todos verdadeiros momentos de lazer e boa disposição, numa altura em que a crise se manifesta de verdadeira preocupação, serão momentos para revigorar energias.-----

-----Continuamos nesta quinzena a vertente social no que toca à entrada para os espectáculos: os interessados, uma vez que é facultativo, poderão contribuir como bilhete de entrada, com um bem alimentar que irá posteriormente fazer parte de cabazes para entregar às famílias mais necessitadas de Vila de Rei.-----

-----A elaboração do cartaz e a impressão serão realizadas a baixo custo, visto dependerem inteiramente dos recursos do Município, fazendo o mesmo a sua divulgação ao menor custo possível.-----

-----Assim foram contactados os seguintes grupos, tendo os mesmos contactos efectuados de acordo com as pretensões para o tipo e valores a considerar para esta ocasião:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013) -----

----- Dia 16 Novembro – 21h -----

----- Grupo de Teatro Dupla Personalidade - Arraiolos -----

----- Duração da peça: 1h -----

----- Peça: "Diz que é tipo magazine" -----

----- Valor: Gratuito -----

----- Dia 23 Novembro – 21h -----

----- Teatro Amador de Pombal -----

----- Duração da peça: 1h -----

----- Peça: " O Sarrilho do Príncipe Matraquilho" -----

----- Valor: 250,00€ -----

----- Dia 30 Novembro – 21h -----

----- Grupo de Teatro Váatão -----

----- Duração da peça: 1h30m -----

----- Peça: "É preciso ir" -----

----- Valor: 1000€ -----

----- Tendo a quinzena um valor total de 1.250€ (Mil duzentos e cinquenta Euros) -----

----- Salvo melhor opinião deixa-se à consideração superior," -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade a realização da IX Quinzena do teatro – 16, 23 e 30 Novembro. -----

PONTO 10 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Movimentação de contas bancárias – Substituto do Presidente da Câmara" – para conhecimento; -----

----- A Câmara tomou conhecimento do despacho do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara relativamente à movimentação das contas bancárias em nome da autarquia, designando o Vice-Presidente como seu substituto em caso de falta ou impedimento. -----

-----PONTO 11 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto:
“Delegação de Competências” – para conhecimento; -----

----- Foi presente à Câmara o Despacho mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“DESPACHO. -----

-----Delegação de competências. -----

-----Verificando-se um número crescente, bem como o alargamento do leque, de assuntos relacionados com a autarquia e tendo em consideração o disposto no nº2 do artº 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, procedo à delegação de competências, conforme a seguir se descreve.-----

----- 1 – Delego no Dr. Paulo César Laranjeira Luís, vereador em regime de permanência o exercício das minhas competências próprias, estabelecidas:-----

-----Do n.º 1 do artigo 35.º da referida lei:-----

----- na alínea d): “Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município” ;-----

----- na alínea f): “ Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”;-----

-----Do n.º 2 do artigo 35.º do mencionado diploma legal:-----

----- na alínea e): “ Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços”;-----

----- na alínea h): “Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação”;-----

----- na alínea i): “Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza ”;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013)-----

----- - na alínea j): "Conceder autorizações de utilização de edifícios";-----

----- - na alínea k): "Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:-----

----- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;-----

----- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes";-----

----- - na alínea p): "Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas."-----

----- 2 – Em conformidade com o disposto no nº 4 do artº 58º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro na sua actual redacção ("Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respectivo exercício.") conjugado com o artº 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro ("1- O presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. 2 – O presidente da câmara pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores", e ainda tendo em conta a competência própria descrita nas alíneas a) e b) do nº1 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro " a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade; b) Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal a dar cumprimento às decisões dos seus órgãos"), determino, no âmbito do descrito no presente parágrafo, que:-----

----- i) passa a ser da competência do Sr. Vereador em regime de permanência, Dr. Paulo César Laranjeira Luís, a assinatura e despacho sobre as seguintes matérias:-----

----- - Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- - Obras particulares; -----

----- - Empreitadas de obras públicas; -----

----- - Património; -----

----- - Informática, Inovação e Informação; -----

----- - Modernização Administrativa; -----

----- - Associativismo; -----

----- - Dinamização da Actividade Económica; -----

----- - Cultura, Juventude e Turismo; -----

----- O presente despacho tem efeitos imediatos. -----

----- Dê-se conhecimento do presente despacho a todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal, bem como à próxima reunião do executivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento do despacho do Gabinete do Presidente relativamente à delegação de competências no Vereador em regime de permanência, Dr. Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- PONTO 12 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º225-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento; -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos do mês de Setembro de 2013. -----

----- PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º215-2013, sobre o assunto: “Rede de esgotos e rede de abastecimento de água da povoação do Penedo e rede de esgotos de algumas ruas da povoação de Vale do Grou – Auto de Medição n.º10” – para conhecimento; -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação supra mencionada,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 20/2013, de 05 de novembro de 2013) -----

sobre a aprovação do auto de medição n.º 10 de trabalhos normais, no valor de € 25.842,12 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois euros e doze cêntimos), referente à empreitada Rede de Esgotos e Rede de Abastecimento de Água da Povoação do Penedo e Rede de Esgotos de Algumas ruas da Povoação de Vale do Grou. -----

----- **PONTO 14 – Ofício da Assembleia Distrital de Castelo Branco sobre o assunto:**

“Eleição de representante para Assembleia Distrital” - para deliberação; -----

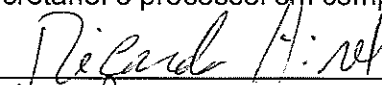
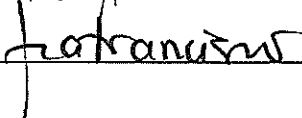
----- Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe o Executivo Camarário aprovou por unanimidade nomear o Vereador António Jorge Martins Tavares como representante do Município de Vila de Rei na Assembleia Distrital de Castelo Branco. -----

----- **PONTO 15 – 7.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro 2013 – para conhecimento; -----**

----- A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2013, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 129.500,00 € (cento e vinte e nove mil e quinhentos euros). -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos Apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.25h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

-----  -----
-----  -----